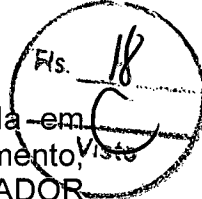




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

O presente Projeto Básico visa à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recrutamento, seleção, admissão, treinamento, administração e gerenciamento de profissionais na especialidade de CUIDADOR para atender aos alunos, público alvo da educação especial que necessitam de acompanhamento/atendimentos, da Escola de Educação Básica da Universidade Federal de Uberlândia – ESEBA/UFU.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de recrutamento, seleção, admissão, treinamento, administração e gerenciamento de cuidadores se faz necessária:

2.1.1 Visando apoiar os alunos com deficiência e/ou portadores de necessidades educacionais especiais que necessitam de acompanhamento/atendimentos de higiene, alimentação, locomoção, entre outras, e que exigem auxílio constante no cotidiano escolar.

2.1.2 por permitir cumprir a Ação Civil nº 3157-96.2013.4.3803, de 30 de setembro de 2013, que determinou que a ESEBA reservasse 10% das vagas oferecidas aos candidatos para o ingresso na escola em favor das pessoas portadores de necessidades especiais (candidatos com deficiência) em todos os sorteios públicos.

2.1.3 Cumprir o disposto no artigo 59 da Lei de Diretrizes e Bases que regulamenta a educação Nacional (LDBEN 9.393/96), que determina aos sistemas de ensino que seja assegurado aos alunos com deficiência currículo, métodos, recursos e organização específicos para atender às suas necessidades, considerando as características dos alunos e seus interesses.

2.1.4 em função da presença de alunos com graves comprometimentos motores, de linguagem e autocuidado que os impedem de ter autonomia e independência nas atividades de AVD no contexto da ESEBA.

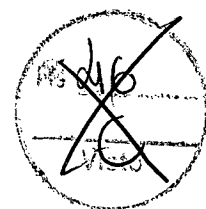
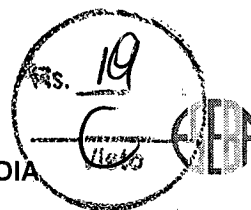
2.1.5 pela inexistência de cargos de servidor, na Universidade Federal de Uberlândia – UFU, que atendam a essa demanda.

2.2. Alguns números a respeito da demanda imediata da ESEBA para atendimento aos alunos com deficiência no ano acadêmico de 2016:

ALUNO	ANO/2016	ESTAGIÁRIO/2015	CUIDADOR	Estagiários e vínculo 2016	Avaliação para 2016
1-Jeanderson	2º período	-----	Ok (locomoção)	-----	Manter atual
2 – Renan de Melo Vasconcelos – Entrou ano letivo 2015	A definir (Deficiência intelectual) ficou retido (1º Per.B)	Cristiane	Ok (higiene /alimentação)	Até julho	Manter atual



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



ALUNO	ANO/2016	ESTAGIÁRIO/2015	CUIDADOR	Estagiários e vínculo 2016	Avaliação para 2016
4- Igor	2º Período	Dielli	Ok (higiene/alimentação)	ok	ok
5- Geovana	2º. Período	Ana Paula	Enfermagem (procedimento cateter urina)	ok	ok
6- Isadora	2º. Período	Ana Paula	Enfermagem particular (traqueostomia)	ok	ok
7- Miguel	2º. Período	Ana Luiza + Estagiárias Instituto Psico/UFU	-----	OK	Manter
8- Isabela	2º. Período	Ana Luiza	-----	ok	
9- Lukas	definir	Gabriela	-----	ok	Manter
10- João Paulo	1º. Ano	Ana Luiza	Ok (locomção)	ok	Manter
11- João Lucas	1º. Ano	Andressa	-----	ok	Manter
12- Rayca	1º. Ano	Andressa	Ok (Locomoção)	ok	Manter
13- Vitória	1º. Ano	Leydiane	-----	ok	??
14- Yuri	1º. Ano	Lorraine	-----	ok	Manter
15- Maria Luiza	1º. Ano	Lorraine	-----	Até fevereiro	Manter
16- Edson	2º. Ano	Murilo	-----	Até fevereiro	Manter
17- Pablo Vitor	4º. Ano	Lorena	-----às vezes	Até fevereiro	Manter
18- Tiago	2º Ano	Estagiárias do Instituto Psico/UFU	-----	ok	Manter
19 - Sabrina	4º. Ano	Nayara	-----	ok	Manter
20- Pedro Naves	7º. ano	-----	-----	-----	Manter
21 - Laura	8º. Ano	-----	-----	-----	Manter
22- Flávio/EJA - 8º ANO	DEFICIÊNCIA FÍSICA (CADEIRANTE)				
INGRESSOS EDUCAÇÃO INFANTIL/ 2016					
23- Emanuel Alves langkammer- (1º Período A)	*2016 Síndrome Down				
24 - Miguel Valadão Ribeiro (1º Período A)	*2016 Transtornos específicos misto do desenvolvimento - CID 10:F83				
25- Theo Gonçalves Marquez (1º Per.B)	*Deficiência Física - atraso neuropsicomotor Cid 10 - G 80-9				
26-Matheus Ferreira Paschoalini (1º Per.C)	*Síndrome de Down (cid Q90.0)				
27- Henrique de Lima Cardoso (1º Per.D)	*Paralisia cerebral tetraplegia mista - CID G80-8				

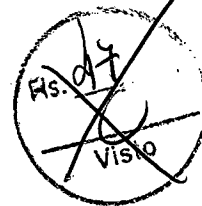
Universo: 27 alunos matriculados no ano letivo de 2016

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação de serviço dos cuidadores deverá ser realizada na **ESEBA**, com sede à Rua Adutora São Pedro, nº 40, Bairro Aparecida, Uberlândia - MG.

4. OBJETO

4.1. Prestação de serviços de recrutamento, seleção, e treinamento de profissionais na especialidade de CUIDADOR e fornecimento dessa mão de obra para atender aos alunos, público alvo da educação especial que necessitam de acompanhamento/atendimentos, da Escola de Educação Básica da Universidade Federal de Uberlândia - **ESEBA/UFU**.



5. DETALHAMENTO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A **Licitante Vencedora** deverá recrutar, selecionar, admitir, treinar, administrar e gerenciar o profissional "cuidador" que será encaminhado à **ESEBA** para prestar os serviços, de forma que este, atenda as necessidades emergentes que venham a surgir no espaço escolar condizente com os preceitos educacionais do Projeto Político Pedagógico da **ESEBA** e da Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva/2008.

5.2. O serviço de **cuidador** deverá agregar as seguintes atribuições que exigem:

5.2.1 Auxílio constante no cotidiano escolar:

5.2.2 Apoio técnico na orientação e mobilidade;

5.2.3 Acompanhamento e orientação no horário das refeições, utilizando, se necessário, utensílios adaptados, bem como estar atento à melhor posição física para a facilitação da deglutição;

5.2.4 Acompanhamento dos alunos em seus deslocamentos e deambulação pela escola e nas atividades externas e ajuda no sentar, levantar, efetuar transferência postural possibilitando conforto e segurança no ambiente escolar para que os alunos tenham acesso e participação de todas as situações propostas;

5.2.5 Manipulação de objetos para pessoa que necessita de cuidados;

5.2.6 Esses profissionais não substituem o professor da sala de aula;

5.2.7 Carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira e disponibilidade para os turnos que os alunos estiverem na instituição (manhã ou tarde); podendo ser redistribuída de acordo com a necessidade do setor.

5.3. Quantidade de funcionários:

5.3.1 Em função das necessidades da **ESEBA**, respeitando a entrada de 6 (seis) a 8 (oito) alunos com deficiência por ano letivo nas séries iniciais, além do potencial de entrada de outros alunos com deficiência colocados em lista de espera (até 10 alunos com deficiência por ano), a quantidade de funcionários solicitada é de 11 (onze) cuidadores **no período de 60 (sessenta) meses**, sendo:

5.3.1.1 4 (quatro) cuidadores serão contratados imediatamente, ou seja, deverão estar disponíveis no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

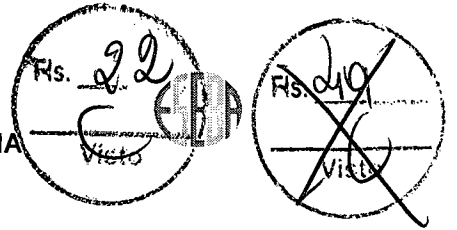
5.3.1.2 1 (um) cuidador, (somando 5 (cinco) cuidadores), dentro do prazo de 12 (doze) meses de contrato; e

5.3.1.3 Os demais ao longo da vigência de 60 (sessenta) meses deste contrato, a depender da avaliação dos ingressantes a partir dos meses de janeiro e fevereiro do ano de 2017 e assim subsequentemente.



6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. A **ESEBA-UFU** fará a contratação imediata, na assinatura do contrato, de 4 (quatro) cuidadores, em função de já atender cerca de 30 (trinta) alunos com deficiência no ano de 2016. A possibilidade de contratação do 5º cuidador existe em função do trabalho em parceria entre os docentes em sala de aula e as Áreas de Educação Especial e Psicologia Escolar, além do trabalho com monitorias, no sentido de identificar as reais necessidades dos(as) alunos(as) com deficiência, bem como de suas famílias e de toda a comunidade escolar, visto que lida com a situação em sala de aula é diária.
- 6.1.1 A possível ampliação para 11 (onze) cuidadores está ancorada na entrada constante e anual de cerca de 8 (oito) alunos com deficiência na **ESEBA-UFU** a partir do ano de 2013, o que projeta um universo de atendimento de alunos(as) com deficiência da ordem de 100 (cem) alunos(as) até o ano de 2020;
- 6.2. Reserva-se à **ESEBA-UFU** o direito de impugnar a qualquer tempo, aqueles que, a seu juízo, não preenchem os requisitos exigíveis para o desempenho dos serviços pertinentes;
- 6.3. A **Licitante Vencedora** implantará em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato, cumprindo os horários conforme o número de funcionários à disposição por turno e horário de trabalho determinado pela **Área de Educação Especial da ESEBA**, informando em tempo hábil qualquer motivo que impossibilite o empregado de assumir o posto de serviço;
- 6.4. Quando do início das atividades a **Licitante Vencedora** deverá apresentar à **ESEBA**, atestado de antecedentes civil e criminal e certificado ou declaração de participação no curso de capacitação, de todos profissionais que irão atuar nas instalações do **ESEBA-UFU**;
- 6.5. A **Licitante Vencedora** deve manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela **ESEBA-UFU**, bem como impedir que o profissional que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;
- 6.6. A **Licitante Vencedora** mediante notificação formal, independentemente de justificativa, deverá retirar imediatamente qualquer funcionário cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, devendo sua substituição ocorrer no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas sem o prejuízo do desenvolvimento das atividades;
- 6.7. A **Licitante Vencedora** instruirá seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da **ESEBA-UFU** inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 6.8. A **Licitante Vencedora** relatará à **ESEBA-UFU** toda e qualquer irregularidade observada na prestação de serviços;



7. HABILITAÇÃO

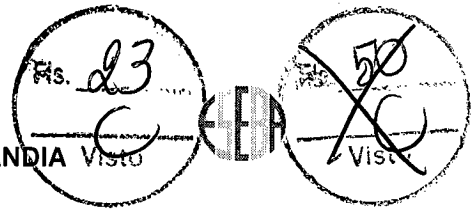
- 7.1. A(s) licitante(s) para participar(em) do processo deverá(ão) apresentar além da documentação necessária conforme legislação vigente e Edital, a seguinte:
- 7.1.1 Cópia do Contrato Social e última Alteração Contratual (se houver) / Ato Constitutivos.
 - 7.1.2 Cópia autenticada do Alvará do estabelecimento.
 - 7.1.3 **Qualificação Técnica:** A **Licitante Vencedora** deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na prestação dos serviços, que desempenharam ou estão desempenhando serviços de características semelhantes ao do instrumento do objeto desta licitação. Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou empresa privada que foi atendida.
- 7.2. Declaração de que a licitante instalará escritório na cidade de Uberlândia – MG, a ser comprovado no máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato (§ 5º do artigo XXVI, Inciso II – IN-06), a fim de permitir maior acesso dos empregados aos representantes da empresa, além de facilitar a fiscalização administrativa feita pela **Universidade**.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1. Visando a execução do objeto deste Projeto, a **ESEBA-UFU** se obriga a:
- 8.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e nomeados por Portaria, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
 - 8.1.2 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
 - 8.1.3 Coordenar e fiscalizar a execução dos serviços.
 - 8.1.4 Permitir o acesso dos empregados da Licitante Vencedora que executarão a prestação de serviço, durante o respectivo horário de trabalho;
 - 8.1.5 Acompanhar as atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais;
 - 8.1.6 Disponibilizar salas e materiais em condições adequadas de uso.
 - 8.1.7 Coordenar as reuniões de planejamento e avaliação com os profissionais;
 - 8.1.8 Promover reuniões com o(s) representante(s) da **Licitante Vencedora** definindo procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos;
 - 8.1.9 Registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade dos funcionários da **Licitante Vencedora**;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



- 8.1.10 Exigir que a **Licitante Vencedora** mantenha seus empregados devidamente identificados, por meio de crachás, contendo nome completo, função, fotografia recente, número de RG, número do certificado;
- 8.1.11 Avaliar o atendimento do profissional e em caso de não adaptação, solicitar à empresa a substituição do profissional;
- 8.1.12 Atestar a realização dos serviços;
- 8.1.13 Organizar arquivos contendo toda a documentação pertinente;
- 8.1.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **Licitante Vencedora**.
- 8.1.15 Receber, conferir e atestar as notas fiscais/documentos de cobrança, acompanhadas de cópia de folha de pagamento emitida especificamente para o contrato, bem como, cópia das respectivas guias de recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado e na falta parcial ou total destas documentações;
- 8.2. Visando à execução do objeto deste Projeto; a **Licitante Vencedora** se obriga a:
- 8.2.1 Garantir que os Cuidadores estejam no local da prestação do serviço nos horários necessários;
- 8.2.2 Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela **ESEBA-UFU**, observando as recomendações deste Projeto básico e Edital;
- 8.2.3 Executar serviços de excelente qualidade, utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas; de forma que os serviços atinjam o fim especificado;
- 8.2.4 Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços;
- 8.2.5 Garantir que seu pessoal mantenha disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- 8.2.6 Designar, por meio de documentação formal/procuração um **PREPOSTO**, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo e responder pela execução dos serviços durante a vigência do contrato conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93, o qual servirá ainda de elemento permanente de ligação com a instituição de acordo com o projeto básico;



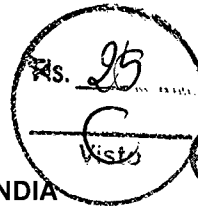
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



- 8.2.7 Comunicar imediatamente aos fiscais do **ESEBA-UFU** todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, formalizar a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários para esclarecer os fatos;
- 8.2.8 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à ESEBA-UFU, por seus funcionários, desde que comprovada a sua responsabilidade durante a execução dos serviços;
- 8.2.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas despesas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de erro ou falha de execução;
- 8.2.10 Apresentar toda a documentação exigida, anexo à fatura mensal dos serviços prestados, bem como as justificativas fundamentadas por Normas ou Lei, de qualquer alteração que vem a ocorrer nos pagamentos dos benefícios aos trabalhadores;
- 8.2.11 Não remover peças, materiais ou equipamentos da **ESEBA-UFU** sem autorização expressa.
- 8.2.12 Responsabilizar, por eventuais paralisações, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à **ESEBA-UFU**, para que não haja interrupções nos serviços;
- 8.2.13 Manter o seu pessoal devidamente identificado por crachá, contendo nome completo, função, fotografia recente, número de RG, quando em trabalho, bem como, substituir, imediatamente, todo e qualquer de seus empregados ou prepostos que sejam julgados inconvenientes à ordem ou às normas disciplinares da **ESEBA-UFU**;
- 8.2.14 Substituir qualquer empregado no caso de falta, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar a normalidade da execução dos serviços. Na hipótese de empregado faltante/ausente, a **Licitante Vencedora** deverá efetuar a substituição em no máximo uma hora após o início da jornada prevista, caso isso não aconteça será descontado da fatura o número de horas descobertas;
- 8.2.15 Sempre que houver substituição de empregado a **Licitante Vencedora** deve comunicar antecipadamente e por escrito à Direção e à Área de Educação Especial da **ESEBA-UFU**;
- 8.2.16 Submeter-se às normas e condições baixadas pela **ESEBA-UFU**, quanto ao comportamento, disciplina e urbanidade de seus empregados, bem como ao cumprimento dos horários estabelecidos e ao controle de presença e permanência dos empregados em serviço;
- 8.2.17 Possibilitar a participação dos profissionais em reuniões de planejamento e avaliação com a coordenação do responsável pela área;



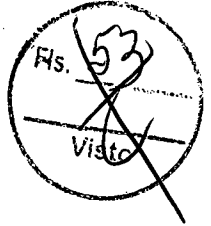
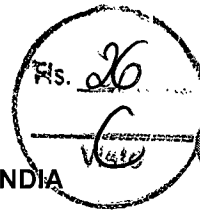
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



- 8.2.18 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Escola de Educação Básica da Universidade Federal de Uberlândia, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 8.2.19 Arcar com todas as despesas referentes aos encargos sociais, transporte, alimentação, seguro de vida e tributos; tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação, deslocamentos, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, dissídio coletivo, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Escola de Educação Básica da Universidade Federal de Uberlândia;
- 8.2.20 Manter durante toda a execução dos serviços as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Carteiras Profissionais devidamente registradas. Deverá a Contratada, no ato do recebimento mensal do valor pactuado no contrato, apresentar comprovantes atualizados de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhistas referentes às obrigações patronais e os relacionados à força de trabalho, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 8.2.21 Instruir o pessoal quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização, bem como das normas disciplinares da **ESEBA-UFU**;
- 8.2.22 Tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários e assumir todas as obrigações estabelecidas na Legislação específica de acidentes do trabalho ou de mal súbito, quando em ocorrência da espécie, for vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da **ESEBA-UFU**.
- 8.2.23 Instruir os seus empregados quanto à maneira de proceder no interior do **ESEBA-UFU** na eventualidade de incidentes como incêndios, inundações ou acidentes;
- 8.2.24 Permitir diligências da **ESEBA-UFU** a qualquer tempo e momento para verificação de documentação pertinente aos termos do contrato.
- 8.2.25 Iniciar as atividades após a assinatura do contrato e o recebimento da Nota de Empenho.
- 8.2.26 Apresentar junto à nota fiscal/fatura folhas de pagamentos de seus funcionários, documentos comprobatórios de que as contribuições sociais, impostos, taxas e outras, estão sendo recolhidas em dia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



8.2.27 Responder, perante a **ESEBA-UFU**, por qualquer tipo de atuação ou ação que venha sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **ESEBA-UFU** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

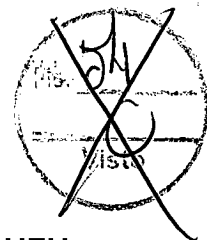
8.2.28 A **Licitante Vencedora** autoriza a **ESEBA-UFU** a descontar o valor correspondente aos referidos danos e faltas de pessoal diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

9. FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidores nomeados por portaria, devidamente designados pela **ESEBA-UFU**, neste ato denominada FISCAL aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **Licitante Vencedora**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **ESEBA-UFU** ou de seus fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993 com suas alterações.
- 9.3. A **ESEBA-UFU** exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e ou prepostos.
- 9.4. A **ESEBA-UFU** promoverá reuniões com o(s) representante(s) da **Licitante Vencedora** definindo procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.
- 9.5. O representante da **ESEBA-UFU** fiscalizará e exigirá que a **Licitante Vencedora** mantenha o seu pessoal devidamente identificado por meio de crachás, contendo nome completo, função, fotografia recente, número de RG, bem como complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC).
- 9.6. O fiscal deverá conferir mensalmente, se estão anexos à nota fiscal da empresa, os documentos comprobatórios exigidos para o efetivo pagamento da Nota Fiscal, conforme descrito neste projeto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

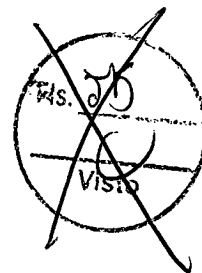


- 9.7. O fiscal ordenará a imediata retirada das dependências da **ESEBA-UFU** do funcionário em serviço da **Licitante Vencedora** que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 9.8. Compete ao Gestor e ao fiscal do Contrato organizar arquivos contendo toda a documentação pertinente.
- 9.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 9.10. Ficam designados os seguintes servidores para fiscalizar os serviços objeto deste Projeto Básico:

NOME DO FISCAL	SIAPE	CPF	LOTAÇÃO
André Luiz Sabino	1178604	554.526.806-59	DIRETORIA ESEBA/UFU
Selma Sueli	2358468	260.121.466.04	ASSESSORIA ESPECIAL ESEBA/UFU
Lavine Rocha Cardoso Ferreira	1803788	027.353.116-60	ED. ESPECIAL DA ESEBA/UFU

10. DOS ENCARGOS

- 10.1. Fica expressamente pactuado que, por força da contratação do objeto deste Projeto, não se estabelece qualquer vínculo empregatício ou de outra natureza entre os funcionários ou prestadores de serviços da **Licitante Vencedora** e a **ESEBA-UFU**, responsabilizando-se a **Licitante Vencedora** pelo recrutamento, seleção, admissão, treinamento, administração e gerenciamento de toda a mão de obra necessária para a execução dos serviços, bem como pelos pagamentos de salários dos trabalhadores por ela admitidos, vale transporte, auxílio alimentação, uniformes, seguro de vida, EPI, reciclagem e treinamento de pessoal, despesas administrativas, operacionais, impostos e taxas, além de todos os encargos sociais e fiscais de qualquer natureza incidentes sobre a folha de pagamentos, inclusive contribuições previdenciárias, para o imposto de renda, FGTS, PIS, etc.; e sendo a **Licitante Vencedora** a empregadora do pessoal necessário à execução dos serviços aqui pactuados, cabe a ela, também, a obrigação de segurá-los contra riscos de acidentes de trabalho, e de observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis Trabalhistas e Previdenciárias e/ou correlatas em vigor no País, respondendo pelas obrigações legais, mantendo a **ESEBA-UFU** livre de reclamações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, de acidentes de trabalho e/ou quaisquer reivindicações de ordem social e/ou legal, obrigando-se ainda a excepcionar a **ESEBA-UFU**, em juízo ou fora dele, na hipótese de reclamação sobre qualquer pretendido vínculo dessas naturezas.



11. INEXECUÇÃO / PENALIDADES

- 11.1. As penalidades serão aplicadas, se for o caso, conforme legislação vigente e Edital, podendo ainda, ser aplicada à **Licitante Vencedora**, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ESEBA-UFU**.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

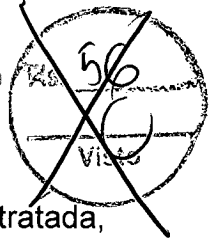
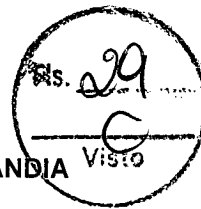
- 12.1. Por se tratar de serviço de natureza continuada, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, devido a especificidade do objeto e vantagem para a **Universidade**.

13. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DO CONTRATO

- 13.1. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, será admitida, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271, de 1997;
- 13.2. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no caput, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta;
- 13.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;
- 13.4. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 13.5. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 13.6. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.
- 13.7. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.



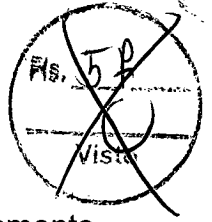
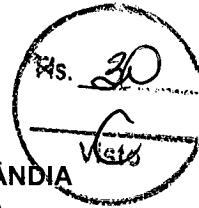
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



- 13.8. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
- 13.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 13.10. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:
- 13.10.1 Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - 13.10.2 As particularidades do contrato em vigência;
 - 13.10.3 A nova planilha com variação dos custos apresentada;
 - 13.10.4 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
 - 13.10.5 A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
- 13.11. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 13.12. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.
- 13.13. O prazo referido no item 13.11. ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos;
- 13.14. O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
- 13.15. As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 13.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 13.16.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
 - 13.16.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou



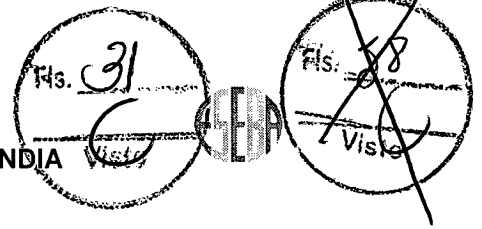
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



- 13.16.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
- 13.17. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

14. DO PAGAMENTO

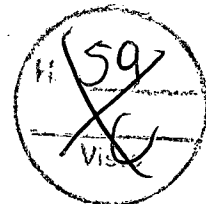
- 14.1. A **Licitante Vencedora** deverá apresentar uma Nota Fiscal única correspondente ao serviço realizado no mês, que deverá **obrigatoriamente** ser em nome da **Universidade Federal de Uberlândia / Escola de Educação Básica**.
- 14.2. A nota fiscal deverá ser emitida no primeiro dia útil subsequente a realização dos serviços, devendo ser encaminhada juntamente com toda a documentação exigida, para a Diretoria da **ESEBA-UFU**.
- 14.3. A data da apresentação da Nota fiscal será devidamente registrada nos autos do processo pelo fiscal responsável pelo recebimento do serviço.
- 14.4. A **Licitante Vencedora** terá que apresentar juntamente com a Nota Fiscal mensal:
- 14.4.1 Comprovação que mantém todas as condições jurídicas que o habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quite com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, INSS e o FGTS.
- 14.4.2 Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet; cópia da GRF (Guia de Recolhimento do FGTS) e do GFIP/SFIP.
- 14.5. O pagamento será efetuado **mensalmente**, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de atestamento do documento fiscal, desde que os serviços tenham sido executados a contento.
- 14.5.1 O atestamento será feito pelo Fiscal do Contrato, que só o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas no **Edital**.
- 14.6. A cada pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes.
- 14.7. Nenhum pagamento será efetuado à **Licitante Vencedora** enquanto tiver pendência financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



- 14.8. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à **Licitante Vencedora** para retificação e reapresentação, não respondendo a **ESEBA-UFU** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. A contagem do novo prazo para pagamento das Notas Fiscais retificadas iniciar-se-á a partir da data da reapresentação do documento corrigido.
- 14.9. Poderá ser deduzido da Nota Fiscal o valor de multa aplicada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da **Licitante Vencedora**, o valor deduzido será devolvido.
- 14.10. O fiscal do contrato, representante da **ESEBA-UFU**, anotará em registro próprio (Instrumento de procedimentos de fiscalização) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências.
- 14.11. Para as ocorrências serão lavradas notificações correspondentes, com definição de prazo estipulado para correção das irregularidades, sob pena de cobrança de multa;
- 14.12. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, representante da **ESEBA-UFU**, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º da Lei 8.666/93).
- 15. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)**
- 15.1. Conforme o tipo do serviço a ser executado e medidas de equipamentos de segurança requeridos caso a caso, a **Licitante Vencedora** deverá disponibilizar para seus funcionários os EPI's necessários tais como: luvas, entre outros.
- 15.2. A listagem de EPI's acima é apenas indicativa e não exaustiva, cabendo ser adequada e dimensionada pela **Licitante Vencedora** para a boa execução dos serviços em observância às normas legais de segurança e proteção aplicáveis (Lei Nº. 6.514/77).
- 16. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**
- 16.1. A **Licitante Vencedora** iniciará as atividades após a emissão de nota de empenho e assinatura do Contrato.
- 17. DO PREPOSTO**
- 17.1. A **Licitante Vencedora** deverá manter preposto, aceito pela **ESEBA-UFU** e/ou por quem ela designar para aceitação, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº CPF, do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.



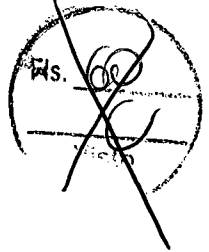
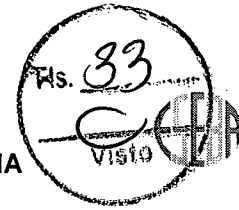
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



- 17.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela **ESEBA-UFU**, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o Contrato, para tratar dos demais assuntos pertinentes a execução do contrato no que lhe for competente, inclusive recebimento da Ordem de Serviço.
- 17.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
- 17.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da **ESEBA-UFU**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 18. DO ESCRITÓRIO OU SEDE DA PROPONENTE**
- 18.1. A Licitante deverá manter escritório na cidade de Uberlândia – MG, fazendo a comprovação de instalação do mesmo no máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato (§ 5º do artigo XXVI, Inciso II – IN-06), a fim de permitir maior acesso dos empregados aos representantes da empresa, além de facilitar a fiscalização administrativa feita pela **Universidade**.
- 19. SUBCONTRATAÇÃO**
- 19.1. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Projeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, **não serão admitidas**, constituindo motivo para rescisão contratual.
- 20. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
- 20.1. O critério de julgamento será o **menor preço global (60 meses)**.
- 21. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 21.1. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax, meio eletrônico, na sede da **Licitante Vencedora**;
- 21.2. A **Licitante Vencedora** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos serviços que fazem parte deste Projeto bem como o local de sua execução.
- 21.3. Qualquer tolerância da **ESEBA-UFU** quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 21.4. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Projeto Básico.
- 22. VISITA / VISTORIA TÉCNICA**
- 22.1. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a visita e vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



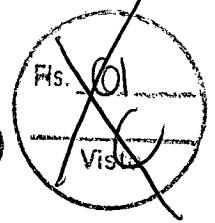
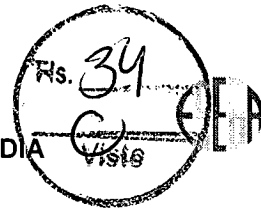
- 22.2. A licitante interessada poderá visitar e vistoriar os locais onde serão executados os serviços, em companhia de servidor (a) da **ESEBA/UFU**, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento por telefone (34) 3218-2932 na Secretaria da Diretoria **ESEBA**, com a Sra. Tatiane, no horário 8h00 à 11h00 e das 14h00 às 17h00 de segunda à sexta-feira em dias úteis.
- 22.3. Para agendar a visita e vistoria técnica a empresa deverá indicar um responsável técnico, razão social da empresa e CNPJ.
- 22.4. A visita tem como objetivo a análise dos locais onde serão prestados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar na elaboração do curso de capacitação a ser ministrado aos cuidadores, e nos preços ofertados pelas licitantes.
- 22.5. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste certame.
- 22.6. Realizada a visita/vistoria, a **ESEBA-UFU** emitirá o Atestado de Vistoria, atestando textualmente o seguinte:
- 22.6.1 Que a Licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto desta licitação.
- 22.7. Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria no local, firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do presente Projeto e de sua proposta apresentada.
- 22.8. A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelos disponibilizados neste Projeto serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.
- 22.9. Caso não haja possibilidade de concluir a visita e vistoria técnica no mesmo dia, será continuada no dia seguinte, exceto quando for o último dia antecedente a licitação.
- 22.10. Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria, incluindo locomoção correrá por conta da Licitante interessada.

23. TREINAMENTO

- 23.1. Antes do início das atividades, a **Licitante Vencedora** deverá ministrar treinamento para seus funcionários que serão enviados à Eseba para a execução da prestação de serviço;
- 23.2. A **Licitante Vencedora** fará a capacitação dos cuidadores que irão atuar, diretamente, com os alunos Eseba com deficiência e/ou portadores de necessidades educacionais especiais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



- 23.3. O curso de capacitação dos cuidadores deverá ser ministrado de modo a capacitá-los, ao final do curso, a desenvolver, com pleno domínio, a execução das tarefas listadas no item 5.2. do presente Projeto;
- 23.4. O curso de capacitação deverá ser oferecido em português;
- 23.5. Caberá ao licitante vencedor o provimento do material didático necessário à capacitação;
- 23.6. Após o término do curso de capacitação, a **Licitante Vencedora** deverá emitir certificado ou declaração de participação no treinamento para cada um dos cuidadores. Documento a ser apresentado à **ESEBA**, de acordo com o item 6.4. deste Projeto.

24. MODELOS

24.1. ATESTADO DE VISITA / VISTORIA

Atesto para os devidos fins, que o Sr^(a) _____ representante da Empresa _____ visitou e vistoriou o(s) local(is) de execução dos serviços, objeto do Pregão Eletrônico de nº 027/2016, Processo Administrativo nº 23117.002248/ 2016-79, em _____ de _____ de 2016, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referente ao objeto da licitação.

Uberlândia, _____ de _____ de 2016.

Representante legal da
ESEBA-UFU

Representante legal da
Empresa

24.2. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc), neste ato representada por **(REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA)**, **DECLARAMOS** que, **OPTAMOS** por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que **ASSUMIMOS** todo e qualquer risco por esta decisão e **NOS COMPROMETEMOS** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão Eletrônico de nº 027/2016, Processo Administrativo nº 23117.002248/ 2016-79, em _____ de _____ de 2016.

Uberlândia, _____ de _____ de 2016.



24.3. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

24.3.1 A planilha de custos e formação de preços deverá ser apresentada em conformidade com a portaria nº 7 de 9 de março de 2011, que altera a Instrução da Normativa nº 02/2008, de 30 de abril 2008, da SECRETÁRIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Nota: A planilha deverá ser adaptada às características do serviço contratado, no que couber.

(Instrução Normativa 02 de 30 de abril de 2008, alterada pela Instrução Normativa 06 de 23 de dezembro de 2013)

Nº do Processo	
Licitação Nº	

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	
D	Número de meses de execução contratual	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

A - MÃO DE OBRA

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Salário Normativo da Categoria Profissional
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)

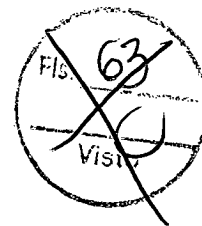
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Módulo 1: Composição da remuneração

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

Módulo 2: Benefícios mensais e diários

2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Módulo 3: Insumos diversos

3	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos Diversos	

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas

Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
	Total		

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

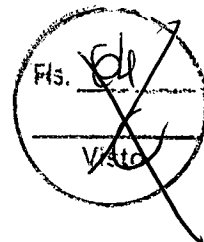
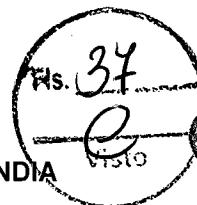
Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário

4.2	13º (décimo terceiro) salário	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	
	Subtotal	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	
Total		

Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	
Total		

Submódulo 4.4: Provisão para rescisão

4.4	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	
Total		

Submódulo 4.5: Custo de reposição do profissional ausente

4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas

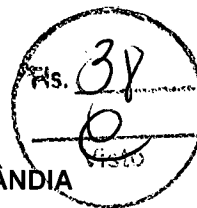
4	Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	
4.2	13º (décimo-terceiro) salário	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro

5	Custos indiretos, tributos e lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	B.1. Tributos federais (especificar)		
	B.2. Tributos estaduais (especificar)		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



	B.3 Tributos municipais (especificar)		
	Total		

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

B - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO
(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

(retificado em 9 de janeiro de 2014 – publicado no DOU nº 6, Seção 1, pg.58/59)

C - QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS
(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde. de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
I Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
II Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
... Serviço .. (indicar)	R\$		R\$		R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + ...)					

D - QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

(retificado em 9 de janeiro de 2014 – publicado no DOU nº 6, Seção 1, pg.58/59).

25. VALOR REFERÊNCIA

25.1. Considerando o preço de mercado, apurado pela Escola de Educação Básica da UFU temos o seguinte valor referência:

25.1.1 R\$ 6.053, 00 (seis mil e cinquenta e três reais) por cuidador;

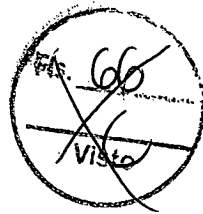
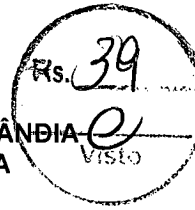
25.1.2 R\$ 24.212,00 para 4 (quatro) cuidadores, perfazendo R\$ 193.696,00 (cento e noventa e três mil, seiscentos e noventa e seis reais) para o ano de 2016; — 8 meses?

25.1.3 Perfazendo um valor global (60 meses) na ordem de R\$ 799.040,00 (setecentos e noventa e nove mil e quarenta reais).

8 meses?
12 meses
11 postas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



25.2. Os valores foram pesquisados no comércio, estando comprovados no respectivo Processo Licitatório.

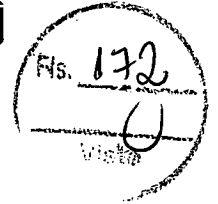
26. GESTÃO DO CONTRATO

26.1. O contrato terá a sua gestão na Escola de Educação Básica, órgão responsável pela elaboração deste Projeto, e, área de Educação Especial da Escola de Educação Básica da Universidade Federal de Uberlândia.

26.2. O Diretor da Escola de Educação Básica da UFU, Sr. André Luiz Sabino, será o gestor do contrato e, de acordo com a legislação nomeará fiscais para atuar na fiscalização do cumprimento das condições licitantes.

26.3. Para dirimir quaisquer dúvidas quanto ao objeto da contratação e demais exigências e esclarecimentos do presente Projeto, o interessado poderá fazer contato na Diretoria de Serviços Administrativos / Gestão de Contratos e Convênios, pelo fone: (34)3218-2401, com Srª Fernanda.

Sr. André Luiz Sabino
Escola de Educação Básica
Universidade Federal de Uberlândia



ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A contratação será efetivada **conforme detalhamento e exigências do Projeto Básico**, parte integrante desta licitação, que se encontra disponível em arquivo à parte, de acordo com o item 22.3 do edital.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. **Da prestação dos serviços:** Necessidade de atender a **Escola de Educação Básica / ESEBA da Universidade Federal de Uberlândia**, em cumprimento de Decisão Judicial e de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases que regulamenta a Educação Nacional, conforme Justificativa de fls. 15 do processo.
- 2.2. **Da demonstração de quantitativos:** Quanto aos elementos para definição da necessidade dos serviços, o levantamento é feito pela Unidade Administrativa ESEBA, considerando a demanda, tendo a mesma autonomia sobre o recurso de sua Matriz Orçamentária, discutida e aprovada Conselho Universitário.
- 2.3. **Do impacto orçamentário / financeiro:** a despesa do exercício esta na LOA / Lei de Orçamentária Anual, aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pela senhora Presidenta, como também no Conselho Universitário da Universidade Federal de Uberlândia.
- 2.4. **Do Termo de Referência:** Na Universidade Federal de Uberlândia, quando se trata de "prestação de serviços / locação de mão de obra" a Solicitação de Compras, acompanhada do Projeto Básico elaborado pelo Solicitante é o Termo de Referência dito como nascedouro da compra, pois neles constam todos os dados necessários para elaboração do Instrumento Convocatório, sendo que, àqueles itens não constantes nos mesmos, são procedimentos padrões da Instituição, sendo da Diretoria de Compras sua definição e responsabilidade.

3. OBJETO

- 3.1. Prestação de serviços de recrutamento, seleção, e treinamento de profissionais na especialidade de CUIDADOR e fornecimento dessa mão de obra para atender aos alunos, público alvo da educação especial que necessitam de acompanhamento/atendimentos, da Escola de Educação Básica da Universidade Federal de Uberlândia – ESEBA/UFU, conforme Projeto Básico.
- 3.2. O objeto deste termo caracteriza-se por "serviço comum", visto ser possível descrevê-lo de forma objetiva e clara podendo ser adquirido pelo MENOR PREÇO sem afetar a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público.



4. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto deste termo caracteriza-se por "**serviço comum**", visto ser possível descrevê-lo de forma objetiva e clara podendo ser adquirido pelo MENOR PREÇO sem afetar a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público, assim a **Universidade** adotou a regra geral da licitação, ou seja, Pregão eletrônico.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO / NATUREZA DO SERVIÇO

5.1. Por se tratar de serviço de natureza continuada, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, devido a especificidade do objeto e vantagem para a **Universidade**.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação, correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

6.1.1.	PTRES:	108507
6.1.2.	Elemento de Despesa:	3390.37
6.1.3.	Fonte:	0112.

6.2. As despesas para os demais exercícios estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Universidade na Lei Orçamentária da União.

7. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

7.1. A planilha disponibilizada no Projeto Básico é somente modelo, sendo obrigatória a apresentação da mesma pela **Licitante Vencedora**.

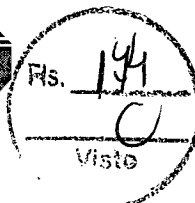
7.1.1. A apresentação da Planilha é **obrigatória**, sendo condição para classificação e julgamento da proposta, porém antes da assinatura do Contrato a mesma será analisada por contador da Divisão de Contratos da **Universidade**, em caso de divergência ou erro no seu preenchimento a **Licitante Vencedora** será convocada para as correções necessárias, não podendo, em nenhuma hipótese ocorrer majoração do preço ofertado.

7.1.1.1. O Contador da **Universidade** deverá realizar a análise da Planilha no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo homologado, devendo a **Licitante Vencedora** atender ao mesmo prazo para entrega da Planilha devidamente corrigida, contados da convocação da **Divisão de Contratos/DCONT** quanto às correções detectadas.

7.1.1.1.1. A convocação para correção poderá ocorrer por email.

7.1.2. A assinatura do contrato só se dará após o recebimento da Planilha devidamente corrigida e o não cumprimento do prazo de 5 (dias) úteis ensejará nas penalidades descritas no item 19 do Edital.

C



- 7.2. A **Licitante Vencedora** deverá adequá-la ou adaptá-la ao objeto do Edital e seus anexos e as particularidades e especificidades de sua Empresa (**Informar, obrigatoriamente, o regime de tributação da Empresa**).
- 7.3. Para comprovação dos itens que compõem a formação dos preços, a **Licitante Vencedora** deverá apresentar Convenção Coletiva ou Acordo das categorias profissionais, em vigor, homologada pelo Ministério do Trabalho, válida para a cidade onde será executado os serviços.
- 7.4. Deverá ser preenchida uma planilha para cada categoria de funcionário, se for o caso.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Visando à execução do objeto deste Termo a **Licitante Vencedora** se obriga a:

6.1.1. Acatar todas as exigências da Universidade Federal de Uberlândia, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

6.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Universidade Federal de Uberlândia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

6.2. Visando à execução do objeto deste Termo, a **Universidade** se obriga a:

6.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços;

6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da **Licitante Vencedora**.

6.3. Além das obrigações acima citadas, a(s) **Licitante(s) Vencedora(s)** deverá atender ainda as Obrigações descritas no Projeto Básico, Edital e seus anexos.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será realizada conforme item 9 do Projeto Básico.

8. SANÇÕES

8.1. Além das penalidades citadas no Edital, seus anexos e Projeto Básico, a(s) **Licitante(s) Vencedora(s)** ficará(ão) sujeita(s), ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços deverão ser realizados nos prazos definidos no Projeto Básico, devendo os mesmos ser aceitos pela Fiscalização.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. Todo e qualquer material/equipamento/serviço ofertado terá que ser obrigatoriamente dentro das especificações solicitadas no Edital.

8.2. A participação do fornecedor no item implicará rigorosamente no aceite das condições do item anterior, não sendo possível de maneira alguma o aceite de outro material/equipamento/serviço que não seja o da descrição solicitada no Edital e seus anexos.

✓



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 8.3. Será punido rigorosamente dentro da Lei de Licitações aquele que violar as regras e condições editalícias, bem como, ofertar material/equipamento fora das condições solicitadas.
- 8.4. Será desclassificado automaticamente na abertura da sessão pública, o participante que alterar o valor da forma de disputa do certame que foi determinado no Edital e seus anexos (Ex: valor total por item, ou valor global por serviço ou item).

9. **DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR REFERÊNCIA**

- 9.1. Os custos mencionados foram pesquisados no comércio, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.
- 9.2. Considerando o preço de mercado apurado por esta Universidade, temos o seguinte valor referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE.	UNID.	VR. REFERÊNCIA EM REAIS R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR COM O OBJETIVO DE APOIO A ALUNOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE ACOMPANHAMENTO/ATENDIMENTOS DE HIGIENE, ALIMENTAÇÃO, LOCOMOÇÃO, ENTRE OUTRAS E QUE EXIGEM AUXÍLIO CONSTANTE NO COTIDIANO ESCOLAR, CONFORME PROJETO BÁSICO.	1	SV	799.040,00

12 meses?

L